



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Texto original. As alterações introduzidas posteriormente estão relacionadas abaixo.

PORTARIA Nº GP-278/98

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando padronizar a inscrição de servidores para a obtenção da Assistência Pré-Escolar,

RESOLVE:

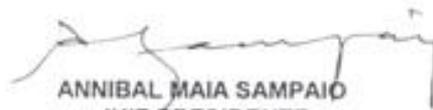
Art. 1º- Alterar o artigo 8º da Portaria nº GP-497/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º . Para ser beneficiário do programa o servidor deverá inscrever-se no Serviço de Pessoal, mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação da certidão de nascimento da criança ou, quando for o caso, do respectivo termo de tutela, guarda ou adoção".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 27 de março de 1998.


ANNIBAL MAIA SAMPAIO
JUIZ-PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região

Edição de

10/04/98
Milly

Esta norma foi publicada no DO do TRT da 5ª Região, edições de 18 e 19.04.1998.

* A Portaria nº [0682/2003](#) alterou o art. 8º da Portaria nº [0791/1995](#), que foi modificado por esta Portaria;

* O Ato CSJT. GP. SE nº [0150/2009](#) uniformizou o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

* O Ato CSJT. GP. SE nº [0155/2009](#) dispõe sobre o valor a ser pago a título de auxílio pré-escolar aos dependentes dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Atualização: Departamento de Divulgação Jurídica - TRT5